



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



MENSAGEM Nº 004/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, em caráter de *URGÊNCIA*, o projeto de lei apenso, que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO
DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE
RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA, Estado do Ceará, aprovou
e eu, PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de leilão de bens
inservíveis pertencentes ao Município de Reriutaba, que se
encontram em desuso, obsoletos, ou não mais adequados ao serviço
público.

Art. 2º A realização do leilão será precedida de avaliação
técnica dos bens, a ser feita por comissão especial designada
por Decreto da Prefeita Municipal, com a finalidade de declarar
a inutilidade pública e apurar o valor de mercado dos bens a
serem leiloados.

Art. 3º O leilão será realizado em conformidade com a
legislação vigente, com ampla divulgação para garantir a
participação de interessados e assegurar a transparência do
processo.

Art. 4º Após a realização do leilão e a aprovação do
resultado, os valores obtidos serão revertidos em favor do



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Município de Reriutaba, para aplicação em projetos e ações que visem o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Reriutaba, 06 de fevereiro de 2025.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a realização de leilão de bens inservíveis pertencentes ao Município de Reriutaba, os quais estão obsoletos, em desuso ou não mais adequados para o atendimento das necessidades do serviço público. A proposta se fundamenta na necessidade de otimizar os recursos públicos, além de contribuir com a destinação adequada dos bens que não servem mais aos fins administrativos do município.

A realização do leilão representa uma alternativa viável para o reaproveitamento econômico desses bens, seja pela venda a terceiros, ou pela possibilidade de reinvestimento dos valores obtidos em ações que beneficiem a população, conforme as necessidades e prioridades do Município. A venda dos bens inservíveis será conduzida de maneira transparente, com ampla divulgação e com o devido processo legal, garantindo o máximo de aproveitamento financeiro e a conformidade com as normas de licitação.

O leilão será precedido por uma avaliação técnica dos bens, a ser realizada por uma comissão nomeada por Decreto da Prefeito Municipal, o que assegura que os bens sejam avaliados de forma justa, com a precisão necessária para o sucesso da operação.

A formação da comissão responsável pela condução do processo, composta por membros qualificados administração, visando assegurar que o leilão seja conduzido com seriedade, legalidade e eficiência.



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Dessa forma, a medida se apresenta como uma solução estratégica e eficiente para o município, permitindo que bens públicos que não estão mais em uso sejam adequadamente desincumbidos e que os recursos obtidos sejam destinados a áreas que atendam às necessidades da população.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá para o bom andamento da gestão municipal e a otimização do uso dos recursos públicos.

Reriutaba, 06 de fevereiro de 2025.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal